



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

ANTEPROJETO DE LEI Nº 039/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Declarar como Entidade de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Itaúna do Sul inscrita no CNPJ: 23.746.980/0001-71 e, da outras providências, nos termos da Lei Municipal nº 1.193/2017.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, Senhor **EVANDRO MARCELO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.193/2017, apresenta ao poder Legislativo o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder e reconhecer como Entidade de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Itaúna do Sul inscrita no CNPJ: 23.746.980/0001-71, em razão de cumprir todos os requisitos contidos no artigo 2º, inciso I ao VII, nos termos da Lei Municipal nº. 1.193 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá expedir diploma alusivo à Declaração de Utilidade Pública, caso seja, aprovado o presente Anteprojeto de Lei.

Parágrafo único. A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, conforme previsto no *caput* do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.193/2017.

Art. 3º - Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade beneficiada com referida titulação, em caso de descumprimento do disposto, nos incisos do artigo 2º e do artigo 3º ambos da Lei Municipal nº 1.193/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 12 de julho de 2017.

Evandro Marcelo da Silva
EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Evandro Marcelo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL